

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DO PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

NOTA INFORMATIVA Nº 8 /DGPGF /2013

ASSUNTO: Processamento pela FF 242 dos vencimentos dos docentes contratados e do quadro

Tendo esta Direção Geral, verificado a existência de algumas dúvidas quanto ao processamento de vencimentos pela FF 242, esclarece-se o seguinte:

1. Os pedidos de reembolso efectuados ao POPH devem ter uma regularidade bimestral, por forma a evitar atrasos nos pagamentos e consequentes dificuldades de tesouraria na FF242. Deve assim, merecer especial atenção por parte dos órgãos de gestão, o acompanhamento da execução dos projectos, por forma a evitar os referidos atrasos.
2. Os agrupamentos/escolas que tenham saldo na FF 242, (incluindo saldos transitados referentes a projectos de anos anteriores) devem, depois de assegurados encargos já assumidos com despesas gerais afectas aos projectos, utilizar o restante saldo para processamento dos vencimentos dos docentes contratados e do quadro, independentemente da tipologia associada à origem dos projectos financiados pelo POPH.
3. Excepcionalmente, nos casos em que, aquele saldo não seja suficiente, deverá a Escola/Agrupamento solicitar a esta Direção Geral, até ao dia 05 de cada mês, autorização para requisitar pela FF 111, o valor estritamente necessário (ver exemplo) para assegurar o pagamento dos vencimentos em falta.

Exemplo: Totalidade de encargos com vencimentos afectos ao POPH: 15.000€

Saldo na FF 242 em posse da escola/agrupamento: 20.500€

Parte do saldo comprometido com encargos já assumidos (fornecedores e despesas com alunos) : 8.500€

Valor a utilizar para pagar vencimentos de docentes afectos ao POPH:
12.000€ (20.500 - 8.500).

Valor estritamente necessário, a solicitar à DGPGF, para pagamento pela
FF 111: 3.000€ (15.000-12.000).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DO PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

4. As escolas/agrupamentos com projectos afectos ao POPH concluídos ou em vias de conclusão, que tenham verbas disponíveis na FF 242 (sem compromissos assumidos no âmbito das despesas elegíveis), devem obrigatoriamente utilizá-las para pagamento dos vencimentos do pessoal docente da escola, afecto ou não ao POPH, não sendo autorizado outro tipo de despesa, por forma a esgotar aqueles saldos.

5. Para solicitação da autorização nos termos do ponto 3, deve ser preenchido e enviado para o e-mail: regfundos@dgpqf.mec.pt, o novo modelo em anexo a esta nota informativa, bem como o balancete da FF 242 como comprovativo do saldo existente naquela fonte, devidamente actualizado e referente ao mês em curso. Devem ainda ser registadas no **Bloco P** do mesmo balancete, as verbas utilizadas para pagamento dos vencimentos do POPH.

Lisboa, 22 de Abril de 2013

O Diretor-Geral

(José Passos)

Agrupamento/Escola: _____ **Código:** _____

Exmo. Senhor
Diretor-Geral
Direção-Geral de Planeamento e Gestão
Financeira

e- mail: reqfundos@dgpgef.mec.pt

Assunto: POPH – Vencimentos do mês dede 2013.	Data:
--	--------------

Em virtude de não existir disponibilidade financeira na Fonte de Financiamento 242, de forma a suportar todos os encargos com o pessoal afeto aos projetos cofinanciados, no âmbito do POPH, solicita-se autorização a essa Direção-Geral, para:

1. Valor a requisitar pela Fonte de Financiamento 111:
2. Último reembolso do POPH:
Montante:
Data:
3. Saldos na Fonte de Financiamento 242, devidamente actualizado.
4. Último pedido de reembolso ao POPH:
Montante:
Data:

Com os melhores cumprimentos.

O/A Diretor(a)